

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

1. PROAD nº 4955/2025

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: Aquisição de mobiliário (armários, gaveteiros e mesas) e carrinhos auxiliares, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda das diversas Unidades Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho do Ceará.

Os quantitativos foram estimados considerando uma Política de Estoque para manter uma quantidade mínima disponível para a demanda do material.

Ressaltamos não haver em estoque nenhuma unidade do carrinho auxiliar que pretendemos adquirir.

3. ÁREA REQUISITANTE: Coordenadoria de Material e Logística – CMLOG

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.
- Esta Coordenadoria optou por realizar a presente aquisição através do Sistema de Registro de Preços - SRP, tendo em vista que pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme art. 3º, inciso V do Decreto nº 11.462/23. Consideramos, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao consumo sustentável e consciente.
- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação em razão da limitada capacidade de gerenciamento do TRT7 em relação aos procedimentos e etapas que decorreriam de possíveis adesões.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

ESCOLHIDA: Encontramos duas soluções para a demanda apresentada, a locação ou a aquisição. Se optássemos pela locação do mobiliário e dos carrinhos, embora o aluguel inicial possa parecer mais acessível, ao longo do tempo o valor total pago pode superar o custo da compra de um item novo. Isso se deve aos pagamentos mensais contínuos. Além disso tudo, ao alugar os equipamentos, você está preso a um contrato com a empresa de aluguel, o que pode caracterizar uma contratação continuada, acarretando despesas para exercícios financeiros subsequentes.

Dessa forma, a opção mais viável é a aquisição através do Sistema de Registro de Preços, vez que tais itens se destinam a compor o estoque do almoxarifado deste Tribunal.

A demanda atende às especificações usuais constantes no mercado e destina-se a utilização pelas Unidades Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho do Ceará.

- 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:** Aquisição de armários, gaveteiros, mesas e carrinhos mediante Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:** Conforme Anexo I do TR.
- 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
- 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:** Os itens similares e que devem manter a padronização foram agrupados. Apenas um item - carrinhos - será licitado em item separado, haja vista não manter similaridade com os demais. Entendemos também não ser possível a separação da cota de até 25% para ME e EPP, em virtude da necessidade de manter a padronização do mobiliário em todo o órgão.
- 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** Não se aplica.
- 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:** Esta aquisição está alinhada com o disposto no Plano Estratégico 2021/2026 deste Regional, aprovado pelo Ato TRT7 nº. 64/2021, observando, especialmente, o previsto no Objetivo Estratégico nº 8: incrementar o modelo de gestão de pessoas.
- A presente aquisição encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações - PAC deste Regional – 151082025000146 – Aquisição de mobiliário.
- 12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:** Atendimento da demanda das diversas Unidades Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho do Ceará.
- 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:** não se aplica.
- 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**
- 14.1. As embalagens devem ser constituídas de material reciclável e/ou degradável.
- 14.2. O mobiliário solicitado atende ao padrão ergonômico dos órgãos da Justiça do Trabalho, conforme Resolução CSJT nº 54/2008 e deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT:
- ABNT NBR 13966:2008 para mesas e estações de trabalho;
- ABNT NBR 13961:2010 para armários/ gaveteiros;
- ABNT NBR 8094:1983, ABNT NBR 11003:2009, ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 8096:1983 para pintura em componentes metálicos.
- 14.3. A comprovação do atendimento às normas técnicas da ABNT dar-se-á pela apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo INMETRO, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas requeridas, por ocasião da apresentação das propostas.
- 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:** Por todo o exposto neste ETP, pelo conhecimento do mercado, pelas pesquisas realizadas, declaramos que a contratação é viável.

Fortaleza, 22 de julho de 2025.

Divania Maria Alcantara soares
Coordenadora Substituta de Material e Logística